



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Regulamenta a formação de bancas e define condições para membros externos ao PPGA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando a necessidade de atualizar as normas de composição de exames de pré-banca e de qualificação, e de defesas de dissertação e de tese do PPGA,

RESOLVE:

SEÇÃO I – REQUISITOS PARA MEMBROS EXTERNOS

Art. 1º Exceto para pesquisadores residentes fora do Brasil e vinculados unicamente a instituições estrangeiras, o pesquisador indicado para participar de exames de pré-banca e de qualificação, e de defesas de dissertação e de tese no PPGA deve possuir título de Doutor obtido em curso e programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, ou, se obtido no exterior, reconhecido e validado no Brasil, segundo os critérios da CAPES e, considerando as pontuações abaixo indicadas, alcançar pelo menos, um (01) ponto para bancas de mestrado e dois (02) pontos para bancas de doutorado.

Requisito	Pontos
1. Pertencer ao quadro docente de um curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, ou, vinculado a uma instituição de pesquisa.	1
2. Ser docente com atuação em programas ou cursos de mestrado ou doutorado em instituições do exterior.	1
3. Ter obtido, nos quatro anos imediatamente anteriores à sua indicação, ao menos duas publicações classificadas no estrato A do WebQualis ou presentes na lista ABS e ABDC.	1
4. Ter coordenado ou estar coordenando projeto de pesquisa financiado por agências de fomento nos três anos imediatamente anteriores ao seu credenciamento.	1
5. Ter concluído a orientação de, ao menos, um (01) aluno de mestrado ou doutorado nos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento.	1
6. Ter participado de, ao menos, duas (02) bancas de mestrado ou doutorado nos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento.	1
7. Ter funções de alto nível por ao menos dois (02) anos, seja em atividade executiva ou de liderança acadêmica, nos oito (8) anos anteriores ao seu credenciamento.	1
8. Ser docente bolsista produtividade do CNPq na ocasião de seu credenciamento.	2
9. Ser acadêmico sênior com reconhecida competência e contribuição científica.	2

Parágrafo único. As comprovações dos requisitos acima serão baseadas no Currículo Lattes e/ou outras informações relevantes disponíveis a acesso aberto.

Art. 2º A vigência do credenciamento para a participação de professores externos ao PPGA/UFPB em exames de pré-banca e de qualificação, e de defesas de dissertação e de tese é de, no máximo, quatro (04) anos, a partir da data do seu último credenciamento, conforme deliberação do Colegiado do PPGA/UFPB.

Parágrafo único. Caso um docente tenha participado do exame de pré-banca ou de qualificação, este poderá participar da banca de defesa do trabalho final, ainda que tenha deixado de cumprir os requisitos de credenciamento.

SEÇÃO II – COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

Art. 3º Cada banca deve ser composta pelo orientador ou coorientador do trabalho e pelos membros internos e externos.

§ 1º Para os exames de pré-banca e as bancas de defesa de dissertação de mestrado, e para os exames de qualificação de doutorado, haverá, no mínimo, três (03) membros, com ao menos um (01) membro externo ao PPGA/UFPB.

§ 2º Para as bancas de defesa de trabalho final de doutorado haverá, no mínimo, dois (02) membros externos ao PPGA, sendo ao menos um (01) deles externo à UFPB.

§ 3º Não poderão ser compostas bancas em que:

- a) haja membros que sejam cônjuges e familiares de 1º, 2º e 3º graus entre si ou do discente.
- b) os membros internos ou externos tenham sido orientandos de mestrado ou doutorado do professor orientador há menos de 5 anos.
- c) haja mais de dois membros que sejam pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa.

Art. 4º Cabe ao Colegiado do PPGA/UFPB julgar a conformidade de todas as solicitações de participação em exames de pré-banca e de qualificação, e de defesas de dissertação e de tese aos requisitos estabelecidos nesta Resolução, bem como dos casos especiais.

Parágrafo único. Cabe aos docentes requerentes de credenciamento apresentarem seus pedidos ao Colegiado indicando informações específicas do pedido, conforme Apêndice desta Resolução.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os exames de pré-banca e qualificação, assim como as bancas de defesa do trabalho final serão feitas em sessão pública e podem ser realizados tanto de forma presencial quanto virtual.

Art. 6º Os membros das bancas poderão participar de forma presencial ou remota, ou ainda, mediante parecer.

§ 1º Não poderão ser realizados exames de pré-bancas ou qualificação e bancas de mestrado com mais de uma participação por parecer.

§ 2º Não poderão ser realizadas bancas de doutorado com mais de duas participações por parecer.

Art. 7º Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do PPGA/UFPB.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data e revoga as anteriores de mesma natureza.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, em João Pessoa/PB, aprovada em 28 de março de 2024.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 03/2024

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES EXTERNOS

Solicitante: _____

Nome do avaliador: _____
Instituição: _____
Link do Lattes: _____
E-mail: _____

Critérios atendidos de acordo com a Resolução

1. Pertencer ao quadro docente de um curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, ou, vinculado a uma instituição de pesquisa.	
2. Ser docente com atuação em programas ou cursos de mestrado ou doutorado em instituições do exterior.	
3. Ter obtido, nos quatro anos imediatamente anteriores à sua indicação, ao menos duas publicações classificadas no estrato A do WebQualis ou presentes na lista ABS e ABDC.	
4. Ter coordenado ou estar coordenando projeto de pesquisa financiado por agências de fomento nos três anos imediatamente anteriores ao seu credenciamento.	
5. Ter concluído a orientação de, ao menos, um (01) aluno de mestrado ou doutorado nos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento.	
6. Ter participado de, ao menos, duas (02) bancas de mestrado ou doutorado nos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento.	
7. Ter funções de alto nível por ao menos dois (02) anos, seja em atividade executiva ou de liderança acadêmica, nos oito (8) anos anteriores ao seu credenciamento.	
8. Ser docente bolsista produtividade do CNPq na ocasião de seu credenciamento.	
9. Ser acadêmico sênior com reconhecida competência e contribuição científica.	

Justificativa (especialmente para o critério 9) e comentários:

João Pessoa, DATA

Assinatura do Docente